

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 100/2020 - Reitoria PROPPG

DATA: 07/07/2020

DE: PROPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PARA: Diretores(as) de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC
Coordenadores de Pós-Graduação da UDESC

ASSUNTO: Orientações e diretrizes da PROPPG para os cursos de pós-graduação no período da Pandemia do coronavírus (COVID-19) quanto a **prorrogação excepcional do Exame de Qualificação nos Cursos de Doutorado**

Prezados(as) Senhores(as),

Em complemento a CI 055/2020, cujo objetivo foi amenizar os problemas devido à Pandemia do coronavírus (COVID-19) aos cursos de Pós-graduação da UDESC, que fez referência, entre outros assuntos, a prorrogação de prazos para as defesas de mestrado e doutorado na pós-graduação de até três meses, trata-se na presente CI da prorrogação excepcional dos prazos máximos regimentais dos **exames de qualificação nos cursos de doutorado**.

Assim,

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 03 de julho de 2020 com os Diretores de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC na qual discutiu-se sobre a necessidade de prorrogação excepcional dos prazos máximos regimentais dos exames de qualificação de doutorado para o período da pandemia.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 56 do Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu*, aprovado pela Resolução 013/2014 – CONSEPE e suas alterações:

Art. 56. O exame de qualificação é obrigatório para o aluno de pós-graduação, de acordo com regras e critérios estabelecidos nas normas do Programa, respeitadas as normas fixadas neste Regimento.

§ 3º O exame de qualificação, em curso de doutorado, deverá ocorrer em até 30 meses do ingresso do aluno no curso, não contabilizando o(s) período(s) de trancamento e/ou de licença maternidade. (redação dada pela Resolução nº 37/2019 – CONSEPE).

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES:

1. Para os casos nos quais os discentes sofreram prejuízos no andamento das suas pesquisas no período da Pandemia do coronavírus (COVID-19), que suspendeu as atividades presenciais na UDESC a partir de 17 de março de 2020, impossibilitando de realizar o exame de qualificação de doutorado até o prazo máximo estabelecido no Regimento Geral da Pós-graduação, excepcionalmente, poderão usufruir de uma prorrogação **de até três meses** a contar do prazo máximo regimental;
2. A solicitação da prorrogação deve ser realizada conforme itens I e II dispostos no Art. 35 da Resolução 013/2014 CONSEPE;
3. Compete ao Colegiado de Pós-Graduação (CPG) estabelecer critérios para a avaliação e deliberação quanto as prorrogações, avaliando caso a caso. Em caso de parecer favorável a solicitação de prorrogação, a coordenação do curso de pós-graduação fica responsável pelo registro do mesmo.

É o que nos cumpre informar.

Com o nosso cordial abraço!

Profa. Dra. Letícia Sequinatto
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Lourival José Martins Filho
Coordenador de Pós-Graduação